



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –

Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ O PROGRAMA MEU EMPREGO INCLUSIVO – COMO INICIATIVA DE FOMENTO DA EMPREGABILIDADE DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, às 19h00, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 de autoria da vereadora Leticia Ramos Castro Figueredo.

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Catiguá, Estado de São Paulo o Programa “ Meu Emprego Inclusivo” como iniciativa de fomento da empregabilidade das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas.

Art. 2º - As finalidades do Programa “ Meu Emprego Inclusivo” são:

I – a inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho;

II – fomentar a geração de empregos e renda no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar, através de benefícios, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado a aderirem ao Programa “ Meu Emprego Inclusivo”, às quais acrescentarão em seu quadro de empregados pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando a inclusão dessas pessoas, bem como nos seguintes casos:

I – iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;



CÂMARA MUNICIPAL DE **CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –

Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

III – desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas;

IV – desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 20 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
1º SECRETÁRIO

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral